

- F. A. PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI - EPP, item 04 (R\$ 1.731,00);
 - ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, item 06 (R\$ 7.500,00);
 - TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, itens 08 (R\$ 1.141,00) e 09 (R\$ 1.260,00); e
 - EXON EVENTOS EIRELI - EPP, itens 10 (R\$ 2.200,00) e 11 (R\$ 2.769,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Cultura, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas.

Campinas, 17 de abril de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2017.00020613-29 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 254/17 **Contraton.** 09/2019 **Termo de Rescisão.** 007/20 **Contratada:** HORSE LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ n.º 23.076.958/0001-61 **Objeto:** RESCISÃO UNILATERAL do Termo Contratual n.º 09/2019, com fundamento na Cláusula Primeira do Termo de Aditamento n.º 016/2020, bem como no artigo 79, inciso I e artigo 78 incisos II e XI, da Lei Federal 8.666/93. **Assinatura:** 17/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00048311-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 029/20 **Ata de Registro de Preços n.º 197/20 Detentora da Ata:** EXON EVENTOS EIRELI - EPP CNPJ n.º 23.206.834/0001-53 **Objeto:** Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 265,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00048311-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 029/20 **Ata de Registro de Preços n.º 198/20 Detentora da Ata:** SELT - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORARIAS EIRELI CNPJ n.º 18.975.503/0001-48 **Objeto:** Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 330,00), 03 (R\$ 980,00) e 04 (R\$ 95,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2015.00000171-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta n.º 058/19 **Contratada:** P&P Turismo Eireli CNPJ n.º 06.955.770/0001-74 **Termo de Contrato n.º 112/19 Termo de Aditamento n.º 046/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 07/04/2020 **Valor:** R\$ 1.235.374,17 **Assinatura:** 07/04/2020.

Processo Administrativo: 14/70/03616 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Convite n.º 07/15 **Contratada:** Carlos Queiroz - EPP CNPJ n.º 54.142.054/0001-10 **Carta-Contrato n.º 07/15 Termo de Aditamento da Carta-Contrato n.º 001/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 28/04/2020 **Valor:** R\$ 25.215,51 **Assinatura:** 17/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00012098-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 349/19 **Ata de Registro de Preços n.º 199/20 Detentora da Ata:** C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA. CNPJ n.º 01.664.908/0001-62 **Objeto:** Registro de Preços de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 368,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00012098-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 349/19 **Ata de Registro de Preços n.º 200/20 Detentora da Ata:** MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI CNPJ n.º 33.859.616/0001-71 **Objeto:** Registro de Preços de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 1.510,00), 04 (R\$ 1.400,00), 07 (R\$ 1.510,00) e 08 (R\$ 1.400,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00012098-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 349/19 **Ata de Registro de Preços n.º 201/20 Detentora da Ata:** LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n.º 13.258.144/0001-94 **Objeto:** Registro de Preços de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 390,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2017.00020613-29 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta n.º 031/20 **Contratada:** Germânica Locadora de Veículos Ltda CNPJ n.º 14.009.370/0001-02 **Termo de Contrato n.º 059/20 Objeto:** Locação de veículos sem motoristas **Valor:** R\$ 2.374.304,35 **Prazo:** até 22/01/2021 **Assinatura:** 17/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004997-92 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 067/20 Entidade:** CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO CNPJ n.º 00.099.339/0001-97 **Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 279.347,65 **Prazo:** da publicação do extrato até 31/03/2021 **Assinatura:** 16/04/2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00008455-01

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 392/2019

Objeto: Registro de Preços de materiais para instalações elétricas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 146/2020, no valor de R\$ 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais);
- **ADVANCED CITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 147/2020, no valor de R\$ 53.013,00 (cinquenta e três mil e treze reais); e
- **KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 148/2020, no valor de R\$ 3.553,00 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos
 Campinas, 16 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

Contratação Direta n.º 12/2020. **Processo Administrativo n.º** FUMEC.2019.00001635-15 **Objeto:** Registro de Preços de GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - G.L.P., COM FORNECIMENTO DE BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG EM COMODATO dentro do município de Campinas-SP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC **Detentora:** Digidás Comércio de Gás Ltda.

Valor: R\$ 8.455,00 **Assinatura:** 16/04/2020 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (16/04/2020 a 15/04/2021).

IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QT.	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BÚTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERA SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA ANP 297/03 E BOTTIÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8866;	ULTRA-GÁS	BOTTIÃO 13 KG	53	75	3.975,00
2	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BÚTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERA SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA ANP 297/03 E BOTTIÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8866;	ULTRA GÁS	CILINDRO 45 KG	16	280	4.480,00
TOTAL LOTE 1 COD BEC: 2824663						8.455,00

Campinas, 17 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º FUMEC.2019.00000858-83

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC **ASSUNTO:** Convite N.º 01/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AS BUILT E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO A REFORMA DA FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE EM CAMPINAS/SP, CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se nesta data, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, nomeada pela Presidente da FUMEC, através da Portaria FUMEC n.º 100/2019, composta por Julio Katsuhiko Yoshino, Adriana Aparecida Ruella Teodoro e Nelson Volta Gonçalves. Com fundamento na conclusão alcançada pela análise da documentação referente à qualificação técnica efetuada pelo Engenheiro Bruno Aramaki (docs. SEI2403503 e 2403505) e após pelas análises da qualificação econômico-financeira, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das licitantes que participam do certame em epígrafe efetuada por esta comissão (doc. SEI2414488), decide-se por:

I) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 10.266.352/0001-47;
 ARENGLO BRASIL - ARQUITETURA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 07.377.655/0001-22;
 DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 17.695.703/0001-84;
 FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 26.480.545/0001-36;

DÉDALO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 01.820.368/0001-69.

II) INABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ 23.786.605/0001-55, por não apresentar Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade e também por não apresentar Declaração de que o(s) profissional(is), Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pelos serviços, desatendendo os subitens 6.11.3 e 6.16, incorrendo no subitem 10.2.1 do Edital;

SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ 01.982.159/0001-11, por não apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, desatendendo o subitem 6.10.4, incorrendo no subitem 10.2.1 do Edital.

III) FIXAR prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e o Decreto Municipal 20.782/2020, eventuais recursos poderão ser encaminhados de forma excepcional através de e-mail para o seguinte endereço: fumecc.licitacoes@campinas.sp.gov.br.

IV) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h00min do dia 05/05/2020, na Área de Gestão Administrativa Financeira da FUMEC, localizada na rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro - Campinas/SP, no horário das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Campinas, 16 de abril de 2020
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
 Presidente
NELSON VOLTA GONÇALVES
 Membro
ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO
 Membro

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº.: 003/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Campinas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19), declarada pelo Decreto Municipal nº 20.782, de 21 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública nos municípios do Estado,

Considerando a Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional SEI nº 12774/2020/ME, que define a contabilização e o tratamento fiscal dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), como forma de possibilitar a gestão dos recursos e a prestação de contas,

Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único e no artigo 50, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 que determinam a obrigatoriedade da criação de fonte específica para contabilização dos recursos destinados, no caso, o enfrentamento da emergência advinda do novo Coronavírus (COVID-19)

ORIENTA que,

Art. 1º - As despesas que serão realizadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), deverão ser registradas contabilmente no código de aplicação 312 da tabela AUDESP.

Parágrafo único. O código de aplicação 312 deverá ser combinado com as fontes de recursos que identifiquem a origem dos valores recebidos (próprio, estadual, federal, doações).

Art. 2º O ordenador de despesa deve observar o procedimento previsto no caput do artigo 1º, a partir da publicação do Decreto Municipal 20.782, em 21 de março de 2020. Parágrafo único. Nesse caso de readequação para o código de aplicação 312 da tabela AUDESP, devem ser solicitadas as suplementações e remanejamentos orçamentários necessários.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO CINTRA
 Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº.: 01/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o recebimento por e-mail, de requerimentos e documentos da Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Campinas, para fins de protocolização junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999 e

Considerando o Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 20.771 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e recomendações ao setor privado no Município.

Considerando a Ordem de Serviço nº 02, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração por tempo indeterminado na forma de atendimento Porta Aberta empresarial e Porta Aberta do Paço Municipal e dos Postos Descentralizados da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura de Campinas.

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Durante o fechamento dos postos de atendimento Porta Aberta Empresarial, Porta Aberta do paço municipal e dos postos descentralizados da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme disposto na Ordem de Serviço SMF nº 02, de 23 de março de 2020, será permitida, de forma excepcional, a protocolização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI de requerimentos que versem sobre as matérias de competência dos departamentos e coordenadorias que integram a Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, previstas em normas próprias e na Lei 13.104, de 17 de outubro de 2007, encaminhados por e-mail.

§1º Não se aplica o disposto no Caput deste artigo aos requerimentos relativos a:

I - Impugnação de lançamento, prevista na Seção I, do Capítulo VIII, da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007;

II - Recurso Voluntário, previsto nos artigos 72 e 76, da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007;

III - Alteração Cadastral de imóvel, junto ao Cadastro Imobiliário.

§2º Somente serão protocolizados os requerimentos corretamente preenchidos e acompanhados da documentação requerida na legislação municipal e nas instruções fornecidas na página da Secretaria de Finanças na internet, cabendo ao interessado se certificar quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação, legitimidade ou de representatividade, para efetuar o requerimento.

§3º O encaminhamento do pedido de abertura de protocolo, por e-mail, nos moldes desta Instrução Normativa, não assegura ao interessado, pessoa natural ou jurídica, a protocolização do Processo SEI, caso haja descumprimento da legislação tributária municipal, devendo ser respeitada a legislação aplicável à matéria objeto do requerimento.

§4º Havendo a exigência na legislação municipal da apresentação de documentos originais, este procedimento deverá ser efetuado após a reabertura das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, em data e horário previamente agendado.

§5º Após concluídos os procedimentos correspondentes, o requerente receberá por e-mail o número do processo regularmente registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou receberá a negativa quanto a sua protocolização.

§6º A protocolização do requerimento, não garante sua admissão e não impede que o responsável pela análise solicite outros documentos para saneamento do pedido.

§7º Os documentos encaminhados por e-mail deverão estar em formato PDF, cada um com o nome específico do referido documento, devendo ser previamente confirmado que não há perda de informação, resolução ou outro problema que comprometa a análise do seu conteúdo.

Art. 2º O pedido de abertura de protocolo por e-mail, nos termos do disposto no art. 1º, desta Instrução Normativa deverá ser encaminhado ao Departamento ou à Coordenadoria correspondente da Secretaria Municipal de Finanças da seguinte forma:

I - ao Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF, por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br, os requerimentos afetos a este departamento, inclusive o requerimento de que trata a Instrução Normativa nº 01/2009 DRM/SMF, de 20 de março de 2009;

II - ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação - DCCA/SMF, por meio do e-mail sei.dcca@campinas.sp.gov.br, os requerimentos afetos a este departamento, inclusive o requerimento de que trata a Instrução Normativa nº 01/2011 -DCCA/SMF, de 08 de junho de 2011;

III - ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI /SMF, por meio do e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br, os requerimentos afetos a este departamento, inclusive o requerimento de que trata a Instrução Normativa SMR nº 11/2012, de 12 de dezembro de 2012;

IV - à Coordenadoria Setorial de Incentivos Fiscais - CSAIF/SMF, por meio do e-mail sei.csaif@campinas.sp.gov.br, os requerimentos afetos a esta coordenadoria, inclusive o requerimento de que trata o §1º do art. 1º da Instrução Normativa SMF 006/2019, de 27 de novembro de 2019.

§1º A consulta sobre o andamento dos protocolos gerados nos termos do art. 1º deste artigo serão utilizados exclusivamente para possibilitar a recepção e protocolização de requerimentos encaminhados por e-mail, não havendo, por meio destes, comunicação ao interessado acerca do andamento ou saneamento dos protocolos após o registro do mesmo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§2º Caso a solicitação de protocolização seja enviada erroneamente para um dos e-mails constantes nos itens I a IV deste artigo, fica autorizado o reenvio, por parte da Administração Tributária, para o e-mail adequado, sem prejuízo da continuidade da solicitação do requerente.

§3º A consulta sobre o andamento dos protocolos gerados nos termos do art. 1º desta Instrução Normativa deverão ser realizados diretamente no endereço eletrônico sei.campinas.sp.gov.br/externo ou por meio dos canais online da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º Somente serão acolhidas solicitações encaminhadas dos seguintes endereços eletrônicos:

I - No caso de pessoa jurídica regularmente cadastrada no Cadastro Mobiliário do município de Campinas, de e-mails cadastrados no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe;

II - No caso de pessoa jurídica estabelecida em outro município, de e-mails cadastrados no Sistema CENE Campinas;

III - No caso de pessoa natural, de e-mail cadastrado na inscrição do Portal do Cidadão.

§1º A pessoa natural ou jurídica que não consiga atender o disposto nos incisos do caput deste artigo não poderá efetuar a solicitação por e-mail, de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa, devendo efetuar previamente a atualização de seus dados cadastrais nos respectivos sistemas.

§2º Os endereços eletrônicos definidos nos incisos I a III deste artigo deverão constar obrigatoriamente como endereço eletrônico do campo interessado do requerimento que se deseja protocolizar, sob pena de não acolhimento da solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Enquanto permitida a protocolização de requerimentos prevista nesta Instrução Normativa, não se aplicam as disposições:

I - do art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2011 -DCCA/SMF, de 08 de junho de 2011;

II - do inciso II do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2009 DRM/SMF, de 20 de março de 2009;

III - do inciso II do art. 2º da Instrução Normativa SMR nº 11/2012, de 12 de dezembro de 2012;

IV - do art. 1º da Instrução Normativa SMF 006/2019, de 27 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de abril de 2020
TARCISIO CINTRA
 Secretário de Finanças